

CARTA ABERTA DO FÓRUM MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

O Fórum Municipal das Pessoas com Deficiência de Vitória da Conquista vem, por meio desta carta aberta, denunciar as diversas violações de direitos e barreiras enfrentadas cotidianamente pelas pessoas com deficiência em nosso município. Essas situações, infelizmente recorrentes, ferem princípios constitucionais, leis federais, estaduais e municipais, bem como os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar, c...

1. Exigência de laudo médico atualizado pela ATUV

A Associação das Empresas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista (ATUV) tem exigido, de forma periódica, a atualização de laudos médicos para manutenção do passe livre. Essa prática contraria a Lei Estadual nº 11.377/2009, que garante o transporte gratuito sem a necessidade de constantes renovações. Trata-se de uma burocracia abusiva que restringe o acesso e desrespeita a dignidade das pessoas com deficiência.

2. Exigência indevida de certificado do INSS

A solicitação de certificado de deficiência emitido pelo INSS, sem previsão legal, representa mais uma barreira injusta, que limita o direito ao passe livre e impõe procedimentos desnecessários a quem já possui laudo médico válido.

3. Considerações sobre o novo decreto municipal

Causa profunda preocupação a forma como foi elaborado e publicado o Decreto Municipal nº 23.781, de 14 de julho de 2025, que regulamenta o cartão BEM Especial, sem qualquer diálogo prévio com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Não houve divulgação adequada nas redes sociais, no site da Prefeitura, em rádios ou televisões. O decreto foi publicado de maneira silenciosa, impedindo que a população diretamente interessada tivesse acesso e pudesse se manifestar.

Um decreto dessa natureza precisa ser claro, completo e transparente, pois uma linguagem ambígua enfraquece sua legitimidade, gera insegurança jurídica e abre espaço para interpretações divergentes e arbitrariedades. Isso pode resultar em aplicações desiguais, contestações judiciais e perda de confiança pública.

Além disso, o texto define a aquisição do cartão BEM Especial, mas não estabelece critérios para a renovação, deixando a ATUV livre para decidir conforme sua conveniência. É imprescindível criar um artigo específico sobre a renovação do cartão, adotando um procedimento simples e acessível — como a “prova de vida”, em que o usuário comparece pessoalmente à ATUV para confirmar seu cadastro, sem a necessidade de apresentar toda a documentação novamente.

Cabe também esclarecer: quem é o responsável pela mobilidade urbana das pessoas com deficiência — a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou a ATUV? Essa indefinição de responsabilidades fragiliza a gestão e prejudica diretamente o cidadão.

Outro ponto preocupante é a presença de servidores sem preparo técnico e humano adequado para o atendimento às pessoas com deficiência, o que compromete a qualidade do serviço e fere o princípio da acessibilidade atitudinal. É indispensável que esses profissionais recebam capacitação continuada e orientação sobre os direitos e as necessidades específicas desse público, de modo a garantir um atendimento digno, empático e eficiente.

Diante das irregularidades apontadas, o Fórum Municipal das Pessoas com Deficiência de Vitória da Conquista solicita formalmente a revogação do Decreto Municipal nº 23.781, de 14 de julho de 2025, por violar princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da

Constituição Federal), além de desrespeitar o direito à participação social previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A revogação se impõe como medida necessária para restabelecer a transparência, a seg...

4. Restrição ao direito de acompanhante

A limitação de apenas três acompanhantes por pessoa com deficiência é inconstitucional e viola a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito de ir e vir sem restrições arbitrárias.

5. Falta de auxiliares de vida escolar nas unidades de ensino

No campo da educação, a ausência de auxiliares de vida escolar nas escolas do município compromete a inclusão e o aprendizado de estudantes neurodivergentes. Essa falha fere o artigo 28 da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que garante o acesso à educação inclusiva e o suporte necessário para o desenvolvimento de cada aluno.

O auxiliar de vida escolar não é um simples apoio operacional — é um serviço de apoio essencial voltado às pessoas neurodivergentes, fundamental para assegurar que o estudante participe plenamente da vida escolar, com autonomia, segurança e respeito. Sem esse profissional, o aluno é privado de condições básicas para aprender, se expressar e conviver, o que configura uma forma de exclusão e de violação à sua dignidade humana, valor central reconhecido pela Constituição Federal e pela Convenção da ONU sobr...

Negar a presença de auxiliares de vida escolar é negar o direito de existir com igualdade no espaço educativo. Garantir esse profissional é, portanto, garantir a dignidade, a cidadania e o futuro de cada estudante neurodivergente.

6. Barreiras urbanas e descaso com a mobilidade

Bicicletas e veículos sobre calçadas, praças e vias públicas continuam dificultando ou impedindo o deslocamento seguro das pessoas com deficiência. Muitas dessas situações ocorrem diante da inércia de órgãos públicos responsáveis pela fiscalização, como o Simtrans e a Guarda Municipal, revelando um preocupante quadro de negligência e falta de compromisso com a acessibilidade.

7. Barreiras atitudinais e a negação da dignidade humana

Para além das barreiras físicas e burocráticas, as barreiras atitudinais impostas por gestores públicos têm se mostrado um dos maiores obstáculos à efetivação dos direitos. A falta de sensibilidade, compromisso e respeito com a causa da pessoa com deficiência impede que políticas públicas avancem e fere o princípio da dignidade humana, base de toda a Convenção da ONU. Negar o direito à acessibilidade, à educação inclusiva e ao transporte digno é negar o próprio valor da vida humana.

8. Conclusão

Essas denúncias expressam a realidade de exclusão vivenciada por um grande número de cidadãos conquistenses com deficiência. É urgente que o poder público municipal assuma sua responsabilidade e adote medidas concretas para eliminar essas barreiras, garantindo o pleno exercício da cidadania e da igualdade de direitos.

O Fórum Municipal das Pessoas com Deficiência de Vitória da Conquista reafirma seu compromisso de continuar lutando por uma cidade verdadeiramente inclusiva, acessível e justa para todos.